



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Ofício nº 055/GVEM/2017

Juara-MT, 19 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Osvaldo Moleiro Neto
Promotor de Justiça
Juara - MT

Excelentíssimo Promotor,

Venho por intermédio deste, em atenção a diversas reclamações de populares, quanto a má qualidade da pavimentação asfáltica que foi efetuada no Jardim Santa Clara, solicitar de V. Ex^a a possibilidade de realizar uma vistoria a fim de detectar as irregularidades encontradas por minha pessoa em recente vistoria as ruas pavimentadas, onde o asfalto está se esfarelando, as pedras se soltando, como que se estivesse faltando algumas camadas de piche e pedras mais finas, para se compactarem.

Contando com sua costumeira atenção ao solicitado, porque é visível o desperdício dos recursos públicos, elevo protestos de estima e distintas considerações.

Segue em anexo cópia da Portaria n.º 18/2017, expedida por esta Promotoria, constatando irregularidades na licitação da obra.

Respeitosamente,

Eraldo Francisco Alves

(Eraldo Markito)

Vereador

RECEBIMENTO

Aos 19/10/17

Recebi os presentes autos

Lilyan
2950

Osvaldo Moleiro Neto – Promotor de Justiça

Protocolo nº 681/2017 – 19/10/2017

Assunto: Ofício nº 055/GVEM/2017 – Solicito a possibilidade de realizar uma vistoria a fim de detectar as irregularidades encontradas por minha pessoa em recente vistoria as ruas pavimentadas no Jardim Santa Clara.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
1ª Promotoria de Justiça Cível de Juara

PORTARIA nº 18/2017 – PJ/Juara/Cível

O Ministério Público, através de seu representante ao final firmado, no exercício de suas atribuições junto à 1ª Promotoria de Justiça Cível de Juara-MT, que lhe são conferidas pelo artigo 129, incisos III, VI e VIII, da Constituição Federal; pelo artigo 8º, §1º (primeira parte), da Lei nº 7.347/1985; e artigo 60, VI, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, com fulcro na documentação que instrui a Notícia de Fato registrada no SIMP sob o nº 002988-038/2017, nos termos do artigo 2º, §9º, da Resolução nº 010/2007 – CSMP/MT, promove sua conversão em INQUÉRITO CIVIL para averiguar a prática de improbidade administrativa e irregularidades no procedimento de licitação de tomada de preços nº 05/2017, em andamento na Prefeitura de Juara/MT, que tem como objeto a *“Contratação de empresa para execução de obras de terraplanagem e pavimentação asfáltica, na cidade de Juara/MT”*, no valor de R\$ 109.269,45.

CONSIDERANDO que consta no referido procedimento que o parecer contábil, o parecer financeiro, o parecer jurídico, a determinação de abertura, o edital de licitação, a certidão de fixação e o aviso de licitação foram realizados TODOS, incrivelmente, em apenas um dia (10/10/2017):

CONSIDERANDO que no dia 16/10/2017, com o apoio da Polícia Civil, este Promotor de Justiça realizou diligências no setor de licitações da Prefeitura de Juara/MT e, ao manusear a Tomada de Preços nº 05/2017 constatou a existência da “Certidão de Fixação” certificando que o feito estaria fixado no mural localizado no átrio da Prefeitura de Juara/MT pelo período de 10/10/2017 até 26/10/2017, sendo que inexistia qualquer informação no mural, prejudicando a devida publicidade do procedimento licitatório;



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
1ª Promotoria de Justiça Cível de Juara

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 6º, da Resolução nº. 010/20007-CSMP, no que tange a instaurar Inquérito Civil e Procedimento Preparatório para todos procedimentos extrajudiciais que apuram fatos que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público “(...) exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito: I – pelos poderes estaduais ou municipais; II – pelos órgãos da Administração Pública Estadual ou Municipal, direta ou indireta (...)” (art. 27, da Lei n.º 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 129, inciso II, da Constituição Federal, dentre as funções institucionais do Ministério Público está a defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos e adotar as medidas cabíveis, converto o presente feito em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO e determino a prática dos seguintes atos:

- a) registre a presente portaria, instruída com os elementos de informação que integram a Notícia de Fato registrada no SIMP sob o nº 002988-038/2017, bem como este inquérito civil no respectivo sistema de registro eletrônico de protocolo do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (SIMP), nos termos do artigo 9º, §2º, da Resolução nº 010/2007 – CSMP/MT, aproveitando o número de protocolo acima declinado;
- b) publique a presente portaria, mediante afixação no mural de avisos desta Promotoria de Justiça, nos termos do artigo 6º, VI, da Resolução nº 010/2007 – CSMP/MT, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- c) remeta cópia eletrônica da presente portaria ao CAOP, promovendo seu cadastro eletrônico junto à página eletrônica da Procuradoria Especializada na Defesa da Probidade Administrativa e do Patrimônio Público;



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
1ª Promotoria de Justiça Cível de Juara

- d) designo para secretariar os trabalhos que serão encetados nos autos, os servidores lotados nas Promotorias de Justiça de Juara/MT;
- e) expeça-se ofício à Prefeitura de Juara/MT requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias: 1 – informações sobre os meios utilizados para se dar publicidade ao objeto da Tomada de Preços nº 05/2017; 2 – explicações do porquê consta no referido feito “Certidão de Fixação” com data de 10/10/2017, certificando evento futuro de que sua cópia foi fixada no mural localizado no átrio da Prefeitura de Juara/MT pelo período de 10/10/2017 até 26/10/2017, sendo que em diligências realizadas por este Promotor de Justiça na Prefeitura de Juara/MT no dia 16/10/2017 inexistia qualquer informação no mural, prejudicando a devida publicidade do procedimento licitatório; 3 – atual andamento do procedimento, indicando se já foi declarada algum vencedor do certame e a consequente realização de contrato.
- j) Fixo o prazo máximo de 1 (um) ano para conclusão do presente expediente, nos termos do artigo 11, da Resolução nº 010/2007 – CSMP/MT, adiantando que o seu termo final será em 16 de outubro de 2018, sem prejuízo de nova prorrogação, acaso se mostre necessária a adoção de tal medida.

Cumpra-se.

Juara-MT, 16 de outubro de 2017.

OSVALDO MOLEIRO NETO

Promotor de Justiça